

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2017 ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E A ESTILO EMPRESARIAL, CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA – ME – (PREÂMBULO – RESUMO).**

TOMBO 185 / HMI

VISTO Bo to

DATA 08 / 03 / 2018

**1. PARTES:**

**Contratante:** INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH.  
CNPJ: 11.858.570/0011-05

**Contratado:** ESTILO EMPRESARIAL, CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA  
– ME  
CNPJ: 07.674.116/0001-55

**2. OBJETO:**

Prestação de serviços para elaboração de plano de cargo e salário.

**3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Hospital Materno Infantil – HMI, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120;

**4. FORMA DE PAGAMENTO:**

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

**5. VALOR DO CONTRATO:**

R\$ 10.300,80 (dez mil e trezentos reais e oitenta centavos) em parcela única;

**6. RESOLUÇÃO CONTRATUAL:**

- Por perda da gestão da unidade;
- Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

**7. NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO:**

- Negócio jurídico bilateral amparado por normas civis.
- Prestação de serviços realizada por sociedade empresaria limitada – ME.




Hospital  
Materno Infantil



SUS

SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado "**Contratante**"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0002-14, com sede Av. Perimetral, s/n, qd. 37, lote 14, sala 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, a **ESTILO EMPRESARIAL, CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA – ME** (doravante designado "**Contratado**"), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.674.116/0001-55, com sede à Rua 10, nº250, Quadra B-06, Lote 05/09, Sala 404, Edifício Trade Center, Setor Oeste, Goiânia – GO, representado neste ato por seu sócio, consoante ato constitutivo em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de prestação de serviços para elaboração de plano de cargo e salário em prol do Hospital Materno Infantil - HMI**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula 1. Premissas.**

**1.1.** São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- a) O **Contratante** é gestora de renomada Unidade Hospitalar que necessita da prestação de serviços para elaboração de plano de cargo e salário, de modo a preservar e manter a qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
- b) A presente contratação possui natureza singular, sendo executada por profissionais de notória especialização, revelando-se assim, a inexigibilidade de implantação de processo seletivo para contratação;
- c) O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
- d) O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do Contrato de Gestão nº 131/2012, firmado entre o **Contratante** e a Secretaria Estadual de Saúde de Goiás;

#### **Cláusula 2. Objeto.**

**2.1.** O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços para elaboração de plano de cargo e salário em prol do **Hospital Materno Infantil - HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP: 74125-120, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo **Contratante** em

convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme contrato de gestão, tombado sob nº 131/2012-SES-GO;

### **Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:**

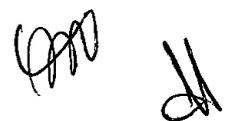
---

- 3.1.** Pela prestação dos serviços, ora objeto do presente contrato, a **Contratante** pagará mensalmente ao **Contratado** o valor de R\$ 10.300,80 (dez mil e trezentos reais e oitenta centavos) em parcela única, a qual faz parte integrante do presente contrato, mediante apresentação de Nota fiscal, devidamente chancelada por Diretoria Geral da Unidade;
- 3.2.** O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a **Contratada** apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à **Contratante**.
- 3.3.** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da **Contratada** em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- 3.4.** Nos casos em que os documentos listados no item "3.3" não forem apresentados até o dia 20 de cada mês, juntamente com a nota fiscal, o pagamento passará automaticamente para 10 dias após a apresentação dos documentos faltantes, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for.
- 3.5.** O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da **Contratada**, sendo vedada emissão de boletos.

### **Cláusula 4. Obrigações do Contratado.**

---

- 4.1.** Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, a qual faz parte integrante deste contrato, ressalvando-se a revogação integral dos itens que estejam em desacordo com o presente instrumento;
  - b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
  - c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;



- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.
- j) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pela **CONTRATADA**;

#### **Cláusula 5. Obrigações do Contratante.**

**5.1.** Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;



### Cláusula 6. Vigência e Prazo.

---

**6.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, podendo este prazo ser prorrogado, à critério da **Contratante**, obrigatoriamente por aditivo contratual devidamente assinado pelo Superintendente da **Contratante**.

**§1º** Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.

**6.2.** O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

**6.3.** O presente contrato poderá ainda ser resolvido nas seguintes hipóteses:

- a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela **Contratante**.
- b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- c) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da **Contratante**, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

**6.4.** Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do



relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

### **Cláusula 7. Das Multas**

---

- 7.1.** O não cumprimento das cláusulas pactuadas no contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho e nas normas de segurança patrimonial gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.
- 7.2.** As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- 7.3.** As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- 7.4.** As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato e nas Condições Gerais Contratuais. Normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

### **Cláusula 8. Da Paralisação dos Serviços**

---

- 8.1.** Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços da **CONTRATADA**, seja a que título for, fica, desde já, autorizado à **CONTRATANTE** a contratar outra prestadora de serviços para realizar os serviços paralisados, desde que seja a **CONTRATADA** notificada para regularizar a prestação de serviços e não o faça em até 24 horas.
- 8.2.** Caso a **CONTRATANTE** tenha que contratar outra empresa para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no item acima, arcará a **CONTRATADA** com os custos da contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam eles morais ou materiais.

### **Cláusula 9. Do Ressarcimento**

---

- 9.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que este tiver decorrentes de:
- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com a **CONTRATANTE**;


- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais da **CONTRATADA**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação em outra empresa para a prestação de serviços previstos no presente contrato que deixaram de ser prestados em face de paralisação das atividades da **CONTRATADA**, seja a que título for;

**9.2.** Os valores em questão são desde já reconhecidos como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento a **CONTRATANTE**;

#### **Cláusula 10. Da Subcontratação/Cessão/Transferência**

---

- 10.1.** Não é permitido a **CONTRATADA** sublocar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus empregados.
- 10.2.** A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- 10.3.** A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.
- 10.4.** Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- 10.5.** Caso a **CONTRATADA** venha a infringir quaisquer das cláusulas acima, ficará obrigada a indenizar a **CONTRATANTE** pelos danos materiais e/ou morais dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.



## Cláusula 11. Das Retenções

- 11.1.** A **CONTRATANTE** poderá reter, a critério único e exclusivo dela, até 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA A CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- 11.2.** A **CONTRATANTE** poderá reter 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA A CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- 11.3.** A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s) na totalidade na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados da **CONTRATADA** que prestem serviços para a **CONTRATANTE**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 11.4.** A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 11.5.** A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 11.6.** Os valores retidos de acordo com os itens **11.1.** e **11.2.** serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontados multas e quaisquer outros valores porventura devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.
- 11.7.** Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.



**11.8.** Rescindido o contrato nos termos da **Cláusula Sexta**, perde a **CONTRATADA** a favor da **CONTRATANTE**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

---

**Cláusula 12. Da Anticorrupção**

---

**12.1.** Na execução do presente Contrato é vedado à Contratante e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

**12.2.** A **Contratada** declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela Secretaria de Estadual de Saúde de Goiás, ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

---

**Cláusula 13. Disposições Gerais.**

---

**13.1.** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais



uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

**13.2.** A **CONTRATADA** possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pela **CONTRATANTE** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, a **CONTRATANTE** não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão de Contrato de Gestão nº131/2012, devendo a **CONTRATADA** promover a cobrança/execução em desfavor do Estado de Goiás, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão do **Hospital Materno Infantil – HMI**;

**13.3.** A **CONTRATADA** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

**13.4.** Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da prestação de serviços.

**13.5.** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

**13.6.** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

**13.7.** A **CONTRATADA** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

**13.8.** Poderá a **Contratante**, unilateralmente, efetuar a retenção de impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.



**13.9.** Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia – GO, 01 de novembro de 2017.

  
Cíntia Santos  
Assessora Jurídica  
OAB/R.A N° 27.970

  
**INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH – Contratante**

  
  
**ESTILO EMPRESARIAL, CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA – ME –  
Contratada**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

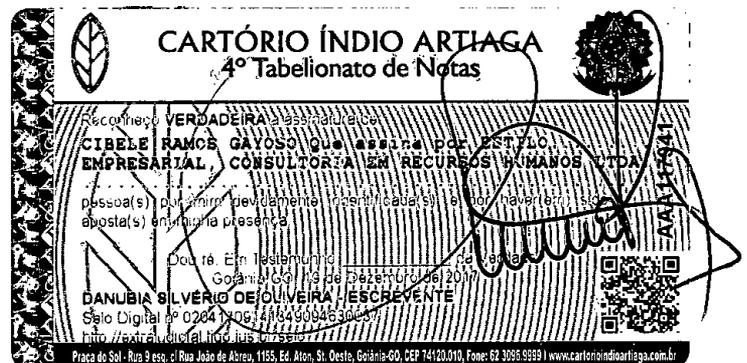
Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



Oracilia Alves

HMI Estilo

**De:** Vanimeire Leal - Gerente ADM [vanimeire.leal@igh.org.br]  
**Enviado em:** segunda-feira, 20 de novembro de 2017 13:37  
**Para:** elenildes.bastos@igh.org.br  
**Cc:** 'Oracilia Alves'; elisio.neto@igh.org.br; elza.zacarias@igh.org.br; 'Tatiane Abreu - Coord. Financeiro - Himaba'  
**Assunto:** ENC: Proposta IGH  
**Anexos:** image001.png; image003.gif; image004.png; image005.png; image006.jpg; image002.jpg; CNDT 05-05-2018.pdf; Certidão ISS 06-12-2017.pdf; Certidão Estadual 05-01-18.pdf; Certificado de Regularidade do FGTS - 30-11-17.pdf; Certidão Receita 21-03-2018.pdf; ESTILO EMPRESARIAL - 6ª ALT.pdf; Documentos Cibeles 001.jpg; DocumentosLourdinha.jpeg; RG - CPF 01.jpg; RG-CPF 02.jpeg; Proposta Elaboracao\_e\_Revisao\_de\_Mapeamento\_de\_Cargos- Heimaba 2017.pdf

**Prioridade:** Alta

**Sinalizador de acompanhamento:**

Acompanhar

**Status do sinalizador:**

Sinalizada

Boa tarde Elenildes,

Segue anexo proposta do contrato de plano de cargos e salário que foi fechado pela Diretoria ADM da matriz. Estarei solicitando a elaboração do contrato com início em 01/11.

Sds,



✉ vanimeire.leal@igh.org.br  
☎ (71) 3277.0650 / 3023.0602  
(71) 9 9102.6631  
🌐 www.igh.org.br

**De:** Cibeles Gayoso [mailto:cibeles@estiloempresarial.com.br]  
**Enviada em:** segunda-feira, 20 de novembro de 2017 13:29  
**Para:** 'Vanimeire Leal - Gerente ADM'  
**Cc:** sigivaldo.santana@igh.org.br  
**Assunto:** RES: Proposta IGH  
**Prioridade:** Alta

Boa tarde, Vanimeire.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.674.116/0001-55 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 09/11/2005
NOME EMPRESARIAL <b>ESTILO EMPRESARIAL, CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ESTILO EMPRESARIAL GESTAO DE PESSOAS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico</b> <b>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R 10</b>	NÚMERO <b>250</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRAB-6 LOTE 05/09 SALA 404 EDIF TRADE CENTER</b>	
CEP <b>74.120-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR OESTE</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>	UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>vancelio@terra.com.br</b>		TELEFONE <b>(62) 3878-2700</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/11/2017** às **10:36:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

---

**Proposta de Consultoria em Gestão de Pessoas:**  
Elaboração e Revisão de Mapeamento de Cargos

---

Goiânia, Novembro de 2017.

Ao

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização

A/C: Sr. Sigevaldo Santana- Diretor Administrativo Corporativo

Goiânia, Novembro de 2017.

Prezado Sigevaldo,

Sabe-se que as prioridades e investimentos no desenvolvimento e integração de pessoal e na qualidade do atendimento trazem resultados relevantes para as empresas pela valorização constante do cliente externo e interno. Portanto, encaminhamos proposta referente à Consultoria em Gestão com Pessoas, conforme nos solicitado.

✓ **Objetivos Gerais:**

O trabalho de consultoria em Gestão de Pessoas dentro de uma empresa inclui uma grande variedade de serviços a serem implantados e desenvolvidos, de maneira a criar resultados interessantes e efetivos para a empresa e seus colaboradores.

Assim, encaminhamos proposta referente a Consultoria em Gestão de Pessoas focando *Elaboração e Revisão de Mapeamento de Cargos* na unidade HMI – Hospital Materno Infantil (CNPJ: 11.858.570/0002-14).

# ELABORAÇÃO E REVISÃO DE MAPEAMENTO DE CARGOS

## METODOLOGIA

Considerada o “ pilar ” do desenvolvimento de Recursos Humanos em uma empresa, a descrição de cargos é ponto de partida para várias outras atividades, tais como recrutamento e seleção de pessoal, treinamentos, avaliação de potencial, plano de cargos e salários, plano de carreiras, avaliação de desempenho, entre outras.

Procedimentos:

- 1) Entrevistas com os colaboradores do IGH e coleta de dados sobre as atividades que desenvolvem em seus cargos através de manual padrão (etapa prevista para elaboração de 40 descrições de cargos);
- 2) Entrevista com os superiores imediatos dos colaboradores posicionados nos cargos atuais a fim de revisar e validar as descrições de cargos do IGH (etapa prevista para elaboração de 40 descrições de cargos e para a revisão de 26 cargos);
- 3) Elaboração e entrega de Manual de Descrições de Cargos (MDC) padronizado e personalizado para o IGH, incluindo as competências individuais previstas para cada cargo.

**TEMPO PREVISTO: 60 (sessenta) dias**

Cronograma:

Semanas	Elaboração e Revisão de Mapeamento de Cargos: Atividades
1 a 6	Entrevistas com os colaboradores do IGH e coleta de dados sobre as atividades que desenvolvem em seus cargos através de manual padrão (etapa prevista para elaboração de 40 descrições de cargos); Entrevista com os superiores imediatos dos colaboradores posicionados nos cargos atuais a fim de revisar e validar as descrições de cargos do IGH (etapa prevista para elaboração de 40 descrições de cargos e para a revisão de 26 cargos);
7 a 8	Elaboração e entrega de Manual de Descrições de Cargos (MDC) padronizado e personalizado para o IGH, incluindo as competências individuais previstas para cada cargo.

## MATERIAL

A reprografia do material e quaisquer recursos áudio-visuais necessários nas diferentes etapas do trabalho serão de responsabilidade do Contratante.

## INVESTIMENTO

ELABORAÇÃO E REVISÃO DE MAPEAMENTO DE CARGOS	Horas técnicas	Valor (R\$)
Elaboração de descrições de cargos (40 cargos)	120h	R\$ 10.440,00
Revisão de descrições de cargos (26 cargos)	26 h	R\$ 2.262,00
	146h	R\$ 12.702,00
<b>TOTAL: R\$ 12.702,00</b>		
<b>(Doze Mil, Setecentos e Dois Reais)*</b>		

*\*Observação: o valor informado está diretamente relacionado ao número de descrições de cargos a serem elaboradas e revistas (ajustadas) e pode ser alterado caso seja identificado um número diferente até a conclusão do presente trabalho.*

## FORMA DE PAGAMENTO

O valor total poderá ser dividido em até 02 (duas) vezes, sendo entrada de 60% e o restante em 30 dias.

Sigivaldo Santana  
Diretor Administrativo Corporativo  
Instituto de Gestão e Humanização

## ALGUNS CLIENTES ATENDIDOS NESSE PRODUTO

CLIENTES	CONTATO
Pronto Socorro Infantil de Goiânia	Sérgio André
Clínica São Camilo	Dr. Carlos
AGEHAB – Agência Goiana de Habitação (Plano de Carreira e Remuneração)	Caio Rúbio
GOIASINDUSTRIAL – Companhia de Distritos Industriais	José Mafra
SICOOB ENGECCRED	Fabrcio Modesto
SICOOB SECOVICRED – Cooperativa de Crédito dos Empresários do SECOVI-GO	Sílvio Romero
Vila Felícia Serviços Veterinários	Sibelle Okano
CMO - Construtora Moreira Ortence	Moacyr Moreira
Versátil Banheiras Ltda	Francismar
AHL Distribuidora Atacadista Agropecuária Ltda	Ari Júnior
Horizonte Empreendimentos	Helga Stein

**PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO DESSE TRABALHO:**

***Cibele Ramos Gayoso***



- ✓ Graduada em Psicologia pela PUC – Goiás/2004;
- ✓ Especialização na área de Orientação Profissional e Vocacional – PUC-Goiás/2006;
- ✓ Formação em Remuneração Variável e Recompensas – Integração Escola de Negócios - SP/2015;
- ✓ Formação em Remuneração Fixa – Plano de Cargos e Salário – RH Plus – Cia da Remuneração – SP/2009;
- ✓ Formação em Gestão de Processos – Holos Consultoria, GO/2012;
- ✓ Formação em *Mentoring, Coaching e Advice* Humanizado ISOR – Instituto Holos - SP/2010;
- ✓ Palestrante e instrutora em empresas, seminários e simpósios com temas desenvolvidos sob medida para as empresas e públicos diversificados, voltados à área de Gestão de Pessoas;
- ✓ Experiência em empresas de economia mista, pública e privada, atuando como parceira em trabalhos nas diversas filiais brasileiras, na implantação e manutenção de sistema de gestão de pessoas, com foco em Competências.
- ✓ Mais de doze anos de experiência em Consultoria interna e externa de Recursos Humanos a diversas empresas;
- ✓ Trabalhou como Coordenadora de Recursos Humanos em empresa de engenharia em telecomunicações em Goiânia;
- ✓ Desde 2005 é Diretora da *Estilo Empresarial Gestão de Pessoas*, prestando serviços de contratação, capacitação e desenvolvimento de pessoas e negócios.

Obs: Em algumas etapas do trabalho poderão participar outros profissionais da Estilo Empresarial (Analistas e parceiros), a fim de agilizá-lo.

Para dirimir quaisquer dúvidas nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

*Cibele Gayoso*

Diretora

**ESTILO EMPRESARIAL - Gestão de Pessoas**

Seguem anexos os documentos solicitados:

- 1- Propostas HMI e Heimaba separadas
- 2- Contrato Social
- 3- Identidade e CPF dos sócios
- 4- Certidões de regularidade (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS)

Qualquer dúvida, entre em contato.

Abraço,

*Cibele Gayoso*

Diretora

(62) 3642-3330/ 99904-8498

98244-3025

99677-1399/ 99125-1771

[www.estiloempresarial.com.br](http://www.estiloempresarial.com.br)

Rua 10, nº 250, Sala 404,  
Ed.Trade Center,  
Setor Oeste, Goiânia-GO



*Recrutamento e Seleção de Talentos  
Estratégia em Remuneração Fixa e Variável  
Processos seletivos públicos  
Avaliações psicológicas  
Consultoria in company  
Treinamentos comportamentais customizados*

**De:** Vanimeire Leal - Gerente ADM [mailto:vanimeire.leal@igh.org.br]

**Enviada em:** segunda-feira, 20 de novembro de 2017 14:02

**Para:** cibelegayoso@estiloempresarial.com.br

**Assunto:** RES: Proposta IGH

Desculpe, agora segue em anexo.



**Vanimeire Leal**  
Gerente Administrativo  
Corporativo

✉ vanimeire.leal@igh.org.br  
☎ (71) 3277.0850 / 3023.0502  
☎ (71) 9 9102.6631  
🌐 [www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)

---

**De:** [cibele@estiloempresarial.com.br](mailto:cibele@estiloempresarial.com.br) [mailto:[cibele@estiloempresarial.com.br](mailto:cibele@estiloempresarial.com.br)]

**Enviada em:** segunda-feira, 20 de novembro de 2017 12:39

**Para:** Vanimeire Leal - Gerente ADM

**Assunto:** Re: Proposta IGH

Olá, Vanimeire.

Os anexos não vieram.

Aguardo, por favor.

Att,

Cibele Gayoso

Em 20/11/2017 12:19, Vanimeire Leal - Gerente ADM escreveu:

Cibele,

Seguem em anexo CNPJ das duas unidades que você precisará elaborar proposta e posteriormente faturar.

As unidades são Hospital Materno Infantil – HMI e Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves.

Abaixo segue relação de documentos que precisaremos para elaborar os contratos.

Contrato Social

Identidade e CPF dos sócios

Certidões de regularidade (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS)

**ESTILO EMPRESARIAL CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA - ME**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**OBJETO DA PRESENTE ALTERAÇÃO:**

- 01 - Do Endereço;
- 02 - Do Nome Fantasia;
- 03 - Do Objetivo Social;
- 04 - Da Consolidação do Contrato Social.

**CIBELE RAMOS GAYOSO**, brasileira, divorciada, psicóloga, natural de Goiânia, nascida em 21/01/1981, filha de Pedro Jorge Leite Gayoso de Sousa e de Maria de Lourdes Ramos Gayoso, residente e domiciliada a Rua 10, nº 269, Apto 702, Edifício Cléa Costa, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.120-020 portadora da identidade de numero 3.673.900 DGPC/GO 2º Via expedida em 10 de fevereiro de 2003 e do CPF 893.648.721-34.

**MARIA DE LOURDES RAMOS GAYOSO**, brasileira, psicóloga, divorciada, nascida em 06/11/1957, natural do Rio de Janeiro, filha de Anatole Ramos e Maria de Lourdes Satyro Ramos, portadora da identidade profissional 000712 do Conselho Regional de Psicologia da 9ª Região GO/TO, e do CPF MF 233.584.241-20, residente e domiciliada Rua C-257, SN, Qd. 599, Lts 1/2, Apto 302, Setor Nova Suiça, Goiânia-GO, cep: 74.280-200, Goiânia- Goiás, únicas sócias da **ESTILO EMPRESARIAL, CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA - ME**, localizada na Avenida Perimetral, numero 432, quadra 37, lote 64, Setor Coimbra, CEP 74.530-026, na cidade de Goiânia-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.674.116/0001-55, com contrato social registrado e arquivado na JUCEG – Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 522.02253433, por despacho em 09 de novembro de 2005, resolvem de comum acordo procederem a presente ALTERAÇÃO CONTRATUAL, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Endereço**

Neste ato, a sede da empresa passará a ser na **Rua 10, nº 250, quadra B-6, lote 05/09, Setor Oeste, Sala 404, Edifício Trade Center, Goiânia–GO, CEP 74.120-020.**

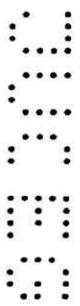
**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Nome Fantasia**

A sociedade girará sob nome fantasia **ESTILO EMPRESARIAL GESTÃO DE PESSOAS.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objetivo Social**

A sociedade passa a ter como objeto social, os seguintes itens:

- a) Terceirização de mão de obra de acordo com enunciado 331 do TST;
- b) Locação de mão-de-obra a terceiros, conforme C.L.T.;
- c) Terceirização de negócios e processos administrativos;
- d) Terceirização de negócios e processos financeiros;
- e) Terceirização de negócios e processos jurídicos;
- f) Terceirização de negócios e processos de Recursos Humanos;
- g) Terceirização de Back Office;
- h) Terceirização de Merchandising e vendas;
- i) Terceirização de serviços de recepção, portaria, limpeza e conservação de áreas comuns de condomínios, clubes, edifícios, escolas, hospitais, bancos e salas comerciais, com utilização de mão de obra própria e ou terceirizada;



*Handwritten signatures and initials, including a large 'C' and a signature that appears to be 'Paula Nunes Lobo'.*

- j) Terceirização e operacionalização de centrais de atendimento telefônico (call Center), com tele atendimento de reclamações, telecobrança, televendas e telemarketing ativo e receptivo;
- k) Intermediação de estagiários;
- l) Recrutamento e Seleção de pessoas;
- m) Consultoria na área organizacional;
- n) Consultoria e instrutoria em Recursos Humanos;
- o) Formação e desenvolvimento de habilidades técnico-profissionais e trainees;
- p) Pesquisas de Mercado e Estudos de Administração Empresarial;
- q) Serviços de codificação e processamento de dados;
- r) Locação de P.A.s
- s) Locação de Sala de espelho One way;
- t) Locação de computadores;
- u) Locação de Maquinas e equipamentos;
- v) Promoção de concursos privados e públicos;
- w) Realização de cursos, seminários, simpósios, fórum, assessoria na realização de eventos;

#### **CLÁUSULA QUARTA – Da Consolidação do Contrato Social**

Não obstante permanecerem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social em vigor, os sócios deliberam em transcrevê-las, todas na forma pela qual vigorarão em decorrência das alterações contidas neste instrumento, revogadas quaisquer outras disposições anteriores divergentes.

**ESTILO EMPRESARIAL CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA - ME**  
**CNPJ: 07.674.116/0001-55**  
**CONSOLIDAÇÃO**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Denominação Social**

A sociedade gira sob a denominação social de **ESTILO EMPRESARIAL CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA – ME** e sob o nome fantasia **ESTILO EMPRESARIAL GESTÃO DE PESSOAS**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Endereço**

A sociedade tem sua sede e domicílio na **Rua 10, nº 250, quadra B-6, lote 05/09, Setor Oeste, Sala 404, Edifício Trade Center, Goiânia–GO, CEP 74.120-020.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objetivo Social**

O objetivo da sociedade é:

- a) Terceirização de mão de obra de acordo com enunciado 331 do TST;
- b) Locação de mão-de-obra a terceiros, conforme C.L.T.;
- c) Terceirização de negócios e processos administrativos;
- d) Terceirização de negócios e processos financeiros;
- e) Terceirização de negócios e processos jurídicos;
- f) Terceirização de negócios e processos de Recursos Humanos;
- g) Terceirização de Back Office;
- h) Terceirização de Merchandising e vendas;
- i) Terceirização de serviços de recepção, portaria, limpeza e conservação de áreas comuns de condomínios, clubes, edifícios, escolas, hospitais, bancos e salas comerciais, com utilização de mão de obra própria e ou terceirizada;



- j) Terceirização e operacionalização de centrais de atendimento telefônico (call Center), com tele atendimento de reclamações, telecobrança, televendas e telemarketing ativo e receptivo;
- k) Intermediação de estagiários;
- l) Recrutamento e Seleção de pessoas;
- m) Consultoria na área organizacional;
- n) Consultoria e instrutoria em Recursos Humanos;
- o) Formação e desenvolvimento de habilidades técnico-profissionais e trainees;
- p) Pesquisas de Mercado e Estudos de Administração Empresarial;
- q) Serviços de codificação e processamento de dados;
- r) Locação de P.A.s
- s) Locação de Sala de espelho One way;
- t) Locação de computadores;
- u) Locação de Maquinas e equipamentos;
- v) Promoção de concursos privados e públicos;
- w) Realização de cursos, seminários, simpósios, fórum, assessoria na realização de eventos;

#### CLÁUSULA QUARTA – Do Capital Social

O Capital Social da sociedade é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), subdivididos em 20.000 (vinte mil) quotas com valor de R\$1,00 (um real), cada, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
CIBELE RAMOS GAYOSO	19.000	R\$ 19.000,00	95
MARIA DE LOURDES RAMOS GAYOSO	1.000	R\$ 1.000,00	05
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>100</b>

#### CLÁUSULA QUINTA – Da Duração da Sociedade

A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Novembro de 2005, com prazo de duração indeterminado.

#### CLÁUSULA SEXTA – Da Indivisibilidade das Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direitos de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1.052, CC/2002).

#### CLÁUSULA OITAVA – Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade inclusive a parte financeira é exercida única e exclusivamente pela sócia **CIBELE RAMOS GAYOSO**, acima qualificada, que representará a sociedade em juízo ou fora dele nas relações internas e com terceiros, autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

#### **CLÁUSULA NONA – Do Exercício Social**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único** - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à constituição de Fundos de Reserva, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou, então, permanecer na conta de Lucros Acumulados para futura destinação, como melhor lhes convier.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Deliberação do Administrador**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Abertura de Filiais**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Retirada Mensal**

Os sócios poderão, de comum acordo, e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de PRÓ-LABORE, respeitadas as limitações legais vigentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Retirada ou Morte de Qualquer dos Sócios**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

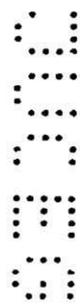
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Possibilidade de Exercício das Atividades**

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dos Casos Omissos e do Foro de Eleição**

Em caso de omissão do presente contrato e da lei que regula as sociedades limitadas, aplicar-se-ão, nos termos do parágrafo único, do artigo 1.053, do Código Civil, as normas das sociedades anônimas.

Fica eleito o foro da comarca de Goiânia-GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



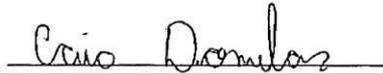
E por se acharem justos e contratados, firmam o presente contrato em 01 (uma) via, na presença de duas testemunhas.

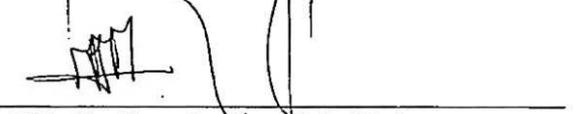
Goiânia-GO, 25 de Janeiro de 2016.

  
CIBELE RAMOS GAYOSO

  
MARIA DE LOURDES RAMOS GAYOSO

TESTEMUNHAS:

  
Caio Oliveira Domelas  
C.I. 5.185.637 SPTC/GO

  
Cláudio Francis Amaral de Meira  
C.I. 4.679.306 SSP/GO



4. TABELONATO DE NOTAS  
RUA 9, 1155, Ed. Ator - St. Oeste  
GOIÂNIA - GO

Reconheço verdadeira(s) a(s) assinatura(s) de:  
12711901-CIBELE RAMOS GAYOSO  
12711901-MARIA DE LOURDES RAMOS GAYOSO  
pessoa(s) por mim devidamente identificada(s), e por haver(em) sido aposta(s) em minha presença, do que dou fe.  
13:20:05  
Em Testemunho da verdade.  
Goiania-GO, 28 de Janeiro de 2016.

DANIEL RODRIGUES DE SOUZA  
ESCREVENTE  
Selo Digital 02041512080859094602610 a  
02041512080859094602611  
Confirme a Autenticidade do selo site:  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Certifico que este documento da empresa ESTILO EMPRESARIAL, CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA - ME, Nire: 52 20225343-3, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 16/015697-1 e o código de segurança vsAwA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2016 10:20:27 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ESTILO EMPRESARIAL, CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA - ME**  
**CNPJ: 07.674.116/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 07:42:18 do dia 22/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2018.

Código de controle da certidão: **5D9B.AED9.DFCD.6DB8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTILO EMPRESARIAL, CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA - ME  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.674.116/0001-55

Certidão nº: 139756414/2017

Expedição: 07/11/2017, às 16:27:42

Validade: 05/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTILO EMPRESARIAL, CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS**  
**L T D A - M E**  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.674.116/0001-55, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 3.967.992-6**

Prazo de Validade: até 06/12/2017

CNPJ: 07.674.116/0001-55

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 7 DE NOVEMBRO DE 2017

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07674116/0001-55  
**Razão Social:** ESTILO EMPRESARIAL CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA  
**Nome Fantasia:** ESTILO EMPRESARIAL RH  
**Endereço:** R 92 156 Q F14 L26 / SETOR SUL / GOIANIA / GO / 74083-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/11/2017 a 30/11/2017

**Certificação Número:** 2017110102345709670842

Informação obtida em 05/11/2017, às 11:45:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado de Goiás  
Secretaria da Fazenda  
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais  
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 17662429**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

NOME: CNPJ  
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO 07.674.116/0001-55

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

---

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.  
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:  
<http://www.sefaz.go.gov.br>.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.658.527.840**

**EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: LOCAL E DATA: GOIANIA, 07 DE NOVEMBRO DE 2017 HORA: 9:33:32:8

Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

3ª CRP-09/003864 02/02/2005

UF: Goiás e Tocantins 4ª

Nome: CIBELE RAMOS GAYOSO RODRIGUES

Situação: Pedro Jorge Leite Gayoso de Sousa  
Maria de Lourdes Ramos Gayoso

Município: Goiânia-GO

Bairro: Brasília 07/07/2005

HELOIZA HELENA MENDONÇA A. MASSANARD

21/01/1981

893.648.721-34

3.673.909 GO

Observação:

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

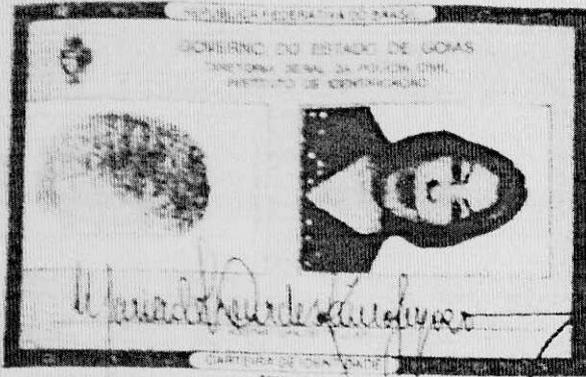
**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de inscrição  
**893.648.721-34**

Nome  
CIBELE RAMOS GAYOSO RODRIGUES

Nascimento  
21/01/1981





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 651792-2.A VIA DATA DE EMISSÃO 03/ABR/2002

NOME MARIA DE LOURDES RAMOS GAYOSO

FILIAÇÃO ANATOLE RAMOS MARIA DE LOURDES SATTRO RAMOS

RIO DE JANEIRO-RJ DATA DE NASCIMENTO 06/NOV/1957

DOC CIVIL C. CAS. 1793 FLS. 133 L. BOB GOIANIA GO 4 ZONA EM 21/11/1992

233584241-20

549940



IDENTIDADE PROFISSIONAL DE PSICÓLOGO

REGISTRO 02041404280714026138396 DATA DE EMISSÃO 16/09/2014

JURISDIÇÃO Goiás e Tocantins Nº 1ª

NOME MARIA DE LOURDES RAMOS GAYOSO

FILIAÇÃO Anatole Ramos Maria de Lourdes S. Ramos

NACIONALIDADE Rio de Janeiro-RJ

DATA DE NASCIMENTO 06/11/1957

CPF 233.584.241-20

R.G. 651.792 U.F. GO

OBSERVAÇÃO

IDENTIDADE PROFISSIONAL DE PSICÓLOGO

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 16 de Setembro de 2014. ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE

AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041404280714026138396

Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 08 de Janeiro de 2016. LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS, ESCRIVENTE

Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REGISTRO  
GERAL

3870907

2.ª VILA

DATA DE  
EXPIRAÇÃO

05/10/2011

NOME CIBELIS RAMOS GAYOSO

FILIAÇÃO PEDRO JOSE BELLE GAYOSO DE SOUSA  
MARIA DE LINDA RAMOS GAYOSO

GOLÂNDIA-DO  
NATURALEZA DE

1974/11/25

DOC. ONDEM. 1.º CAS. 10859. F.M. 104.5.8-49. APARECIDA  
DE GOIÂNIA-DO. CAP. DE M. EM 18/07/2010

CPF 89384071-24

9300460

AGENCIARIA DO BRASIL

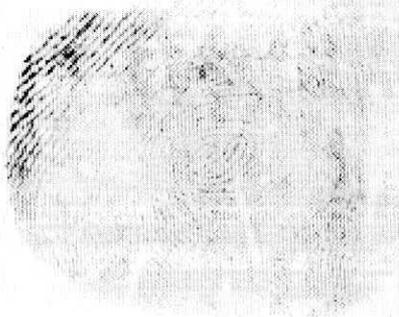
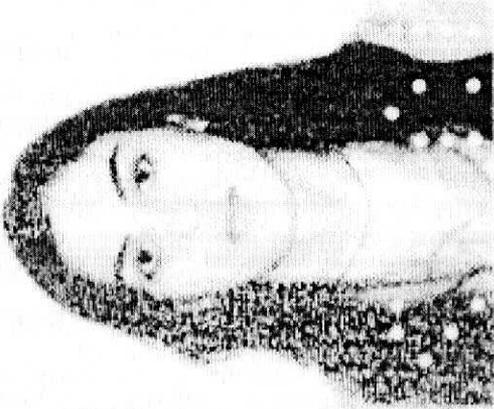
1024125

LE Nº 7.118 DE 29.08.81



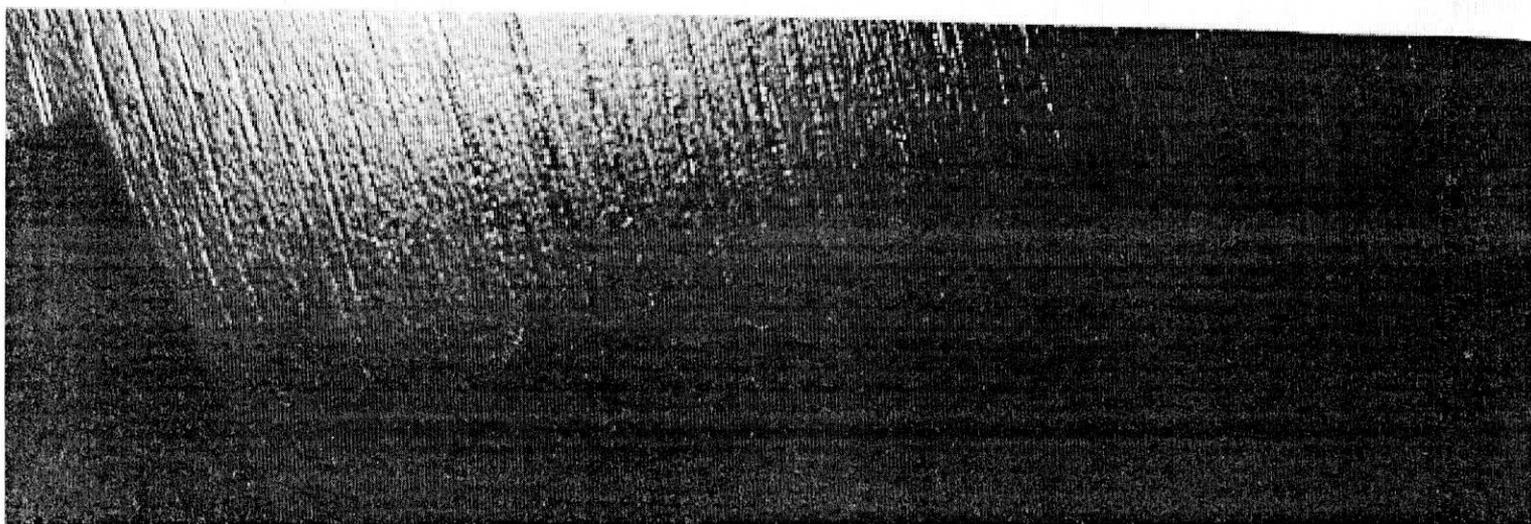
CARTEIRA DE IDENTIDADE

*Leila Ramos Gayer*



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

P-19



NMI  
Hetermaba  
eibde (62) 999 0 78498



cidade de estilo empresarial  
- com - bar

---

**Proposta de Consultoria em Gestão de Pessoas:**  
**Elaboração e Revisão de Mapeamento de Cargos**

---

Goiânia, Outubro de 2017.

Ao



A/C: Sr. Sigevaldo Santana- Diretor Administrativo Corporativo

Goiânia, Outubro de 2017.

Prezado Sigevaldo,

Sabe-se que as prioridades e investimentos no desenvolvimento e integração de pessoal e na qualidade do atendimento trazem resultados relevantes para as empresas pela valorização constante do cliente externo e interno. Portanto, encaminhamos proposta referente à Consultoria em Gestão com Pessoas, conforme nos solicitado.

✓ **Objetivos Gerais:**

O trabalho de consultoria em Gestão de Pessoas dentro de uma empresa inclui uma grande variedade de serviços a serem implantados e desenvolvidos, de maneira a criar resultados interessantes e efetivos para a empresa e seus colaboradores.

Assim, encaminhamos proposta referente a Consultoria em Gestão de Pessoas focando *Elaboração e Revisão de Mapeamento de Cargos* na unidade HUAPA – Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia.

# ELABORAÇÃO E REVISÃO DE MAPEAMENTO DE CARGOS

## METODOLOGIA

Considerada o “ pilar ” do desenvolvimento de Recursos Humanos em uma empresa, a descrição de cargos é ponto de partida para várias outras atividades, tais como recrutamento e seleção de pessoal, treinamentos, avaliação de potencial, plano de cargos e salários, plano de carreiras, avaliação de desempenho, entre outras.

Procedimentos:

- 1) Entrevistas com os colaboradores do IGH e coleta de dados sobre as atividades que desenvolvem em seus cargos através de manual padrão (etapa prevista para elaboração de 81 descrições de cargos);
- 2) Entrevista com os superiores imediatos dos colaboradores posicionados nos cargos atuais a fim de revisar e validar as descrições de cargos do IGH (etapa prevista para elaboração de 81 descrições de cargos e para a revisão de 53 cargos);
- 3) Elaboração e entrega de Manual de Descrições de Cargos (MDC) padronizado e personalizado para o IGH, incluindo as competências individuais previstas para cada cargo.

## TEMPO PREVISTO: 60 (sessenta) dias

Cronograma:

Semanas	Elaboração e Revisão de Mapeamento de Cargos: Atividades
1 a 6	Entrevistas com os colaboradores do IGH e coleta de dados sobre as atividades que desenvolvem em seus cargos através de manual padrão (etapa prevista para elaboração de 81 descrições de cargos);
	Entrevista com os superiores imediatos dos colaboradores posicionados nos cargos atuais a fim de revisar e validar as descrições de cargos do IGH (etapa prevista para elaboração de 81 descrições de cargos e para a revisão de 53 cargos);
7 a 8	Elaboração e entrega de Manual de Descrições de Cargos (MDC) padronizado e personalizado para o IGH, incluindo as competências individuais previstas para cada cargo.

## MATERIAL

A reprografia do material e quaisquer recursos áudios-visuais necessários nas diferentes etapas do trabalho serão de responsabilidade do Contratante.

## INVESTIMENTO

ELABORAÇÃO E REVISÃO DE MAPEAMENTO DE CARGOS	Horas técnicas	Valor (R\$)
Elaboração de descrições de cargos (81 cargos)	243h	R\$ 21.141,00
Revisão de descrições de cargos (53 cargos)	53 h	R\$ 4.611,00
	296h	R\$ 25.752,00
		<b>TOTAL: R\$ 25.752,00</b>
<b>(Vinte e Cinco Mil Setecentos e Cinquenta e Dois Reais)*</b>		

*\*Observação: o valor informado está diretamente relacionado ao número de descrições de cargos a serem elaboradas e revistas (ajustadas) e pode ser alterado caso seja identificado um número diferente até a conclusão do presente trabalho.*

## FORMA DE PAGAMENTO

O valor total poderá ser dividido em até 02 (duas) vezes, sendo entrada de 60% e o restante em 30 dias.

## ALGUNS CLIENTES ATENDIDOS NESSE PRODUTO

CLIENTES	CONTATO
Pronto Socorro Infantil de Goiânia	Sérgio André
Clínica São Camilo	Dr. Carlos
AGEHAB – Agência Goiana de Habitação (Plano de Carreira e Remuneração)	Caio Rúbio
GOIASINDUSTRIAL – Companhia de Distritos Industriais	José Mafra
SICOOB ENGECCRED	Fabrcio Modesto
SICOOB SECOVICRED – Cooperativa de Crédito dos Empresários do SECOVI-GO	Sílvia Romero
Vila Felícia Serviços Veterinários	Sibelle Okano
CMO - Construtora Moreira Ortence	Moacyr Moreira
Versátil Banheiras Ltda	Francismar
AHL Distribuidora Atacadista Agropecuária Ltda	Ari Júnior
Horizonte Empreendimentos	Helga Stein